



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 052/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

### LEI Nº 467, de 12 de agosto de 1.993.

(Dispõe sobre reajuste da remuneração salarial dos **Funcionários Públicos Municipais**).

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º**:- Ficam reajustadas as remunerações salariais dos **Funcionários Públicos Municipais** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a partir do dia **1º de agosto de 1.993**.

**Artigo 2º**:- O reajuste salarial previsto no artigo anterior, é extensivo aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

**Artigo 3º**:- As despesas decorrentes do referido reajuste salarial, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º**:- Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de agosto de 1.993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucía Ap. Pereira Albrecht**  
**Diretora Administrativa**